

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à contratação direta de empresa especializada na confecção de etiquetas para o Tombamento destinadas ao Patrimônio da Reitoria/UPE, para atender a PROADMI, solicitada através da CI Nº 01/2024 –UPE- PROADMI Gerencia da Divisão de Patrimônio, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

| Lote  |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |                |                    |                             |
|-------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|--------------------|-----------------------------|
| Item  | Código E-Fisco | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade | Quantidade (A) | Valor Unitário (B) | Valor Total (C) = (A) x (B) |
| 1     | 5220666-1      | SERVICO DE CONFECCAO DE PRODUTOS GRAFICOS DE SINALIZACAO – ETIQUETA PARA TOMBAMENTO CONFECCIONADA COM RESINA P.U EM FILME DE POLIESTER AUTOMOTIVO, COM LINER SILICONADO PET ESPESSURA DE 0,10MM, MEDINDO (5 X 2CM), FLEXIVEL COM ADESIVO EXTRA FORTE, DIGITAL E DADOS VARIÁVEIS (CÓDIGO DE BARRAS E NUMERAÇÃO E LOGO DO ESTADO EM 4/0 COR). | un      | 1.000          | 3,00               | 3.000,00                    |
| TOTAL |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         | R\$ 3.000,0000 |                    |                             |

**2. DAS JUSTIFICATIVAS****2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, aberta, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que



envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

SEI n.º 0040608356.000005/2024-82

## **2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação se dará em função de suprir a necessidade de etiquetas para o Patrimônio da reitoria da Universidade de Pernambuco que está sem estoque, para atender as demandas da unidade de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

## **2.3 DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos no documento CI n.º 01/2024-REITORIA-PROADMI-PATRIMÔNIO-UPE), SEI n.º 0040608356.000005/2024-82 da Gerência do Patrimônio da reitoria, fundamentados no histórico da demanda de consumo de exercícios anteriores e avaliação da necessidade de abastecimento do Patrimônio.

## **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Conforme descrição apresentada no quadro do item 1. deste Termo de Referência.

### **3.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho e aprovação de amostra do serviço.

**3.1.1** O objeto será entregue no Almoxarifado da UPE, sito à Av. Agamenon Magalhães, s/n, Recife/PE, no horário das 09:00h às 16:00h. (após este horário não haverá recebimento dos materiais).

**3.1.2** A arte gráfica de todos os serviços será feita pela empresa vencedora.

## **4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

### **4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

**4.1.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**Fonte:** 05000000000;

**Unidade Orçamentária:** 0406;

**Elemento de Despesa:** 33.90

**4.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

**5. PROPOSTA**

**5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

As despesas com frete/embalagem, impostos, taxas, etc., deverão estar inclusas no preço proposto, e, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

**6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**6.1.2.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**6.2.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida

*[Handwritten signature]*



conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

- 6.2.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 6.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.
- 6.2.4.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
- 6.2.5.** Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## 7 DO CONTRATO

- 7.1** A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

## 7.2 DO ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.2.1** A execução da prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Gerencia do Patrimônio/PROADMI -UPE, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 7.2.2** A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail, sem prejuízo de outros meios disponíveis.
- 7.2.3** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Av. Agamenon Magalhães, s/n, Santo Amaro, Recife/PE.

## 8 DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

- 8.1** O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.
- 8.2** O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo servidor competente.

## 9. DAS SANÇÕES

8

**9.1** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e a CONTRATADA que:

**9.1.1** Der causa à inexecução parcial do contrato;

**9.1.2** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**9.1.3** Der causa à inexecução total do contrato;

**9.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

**9.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**9.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

**9.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

**9.1.9** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**9.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**9.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**9.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

**9.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.1.13** O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

III. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos



casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**9.2** Na aplicação das sanções serão considerados:

**9.2.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**9.2.2** As peculiaridades do caso concreto;

**9.2.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**9.2.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**9.2.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.3** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

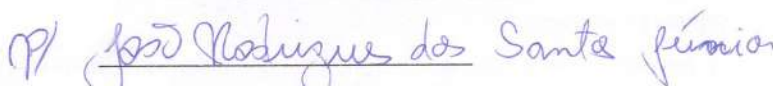
**9.4** A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**9.5** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**9.6** Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

**9.7** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

Recife, 19 de fevereiro de 2024



João Amaro de Santana Filho

Gerente da Divisão de Patrimônio.

*João Amaro de S. Filho*

Mat.: 11137-6

Gerente do - GDPO